



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

PROJETO DE LEI “AMIGOS DO RIO CUIABÁ” N. 028/2021.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECONHECER E OFICIALIZAR COMO EVENTO DE CARÁTER TRADICIONAL, AMBIENTAL, CULTURAL E POPULAR, O “MUTIRÃO DE LIMPEZA DO RIO CUIABÁ E RIO MANSO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR ANTONIO DE FIGUEIREDO – Vereador com assento nesta Casa Legislativa pela bancada do MDB, no uso de suas atribuições legais e observados os preceitos regimentais, este é o Projeto de Lei que vai devidamente subscrito.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e oficializar como evento de caráter tradicional, ambiental, social, cultural, popular e voluntário, o “Mutirão de Limpeza Rio Cuiabá e Rio Manso”, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O evento será organizado e realizado anualmente entre os meses de outubro e dezembro, através de Trabalho Voluntário Organizado, podendo contar com o apoio de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e da sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro – Durante o período de outubro e dezembro poderá promover “Gincana Ecológica Amigos do Rio Cuiabá” e Palestras ambientais, local ginásio de esporte da cidade, “sobre temas do rio Cuiabá e Manso, com representantes da Polícia Ambiental, Sema, Ibama, Juizado Volante Ambiental, Universidade Federal e Estadual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os atos necessários à execução da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Art. 4º As edições do “Mutirão de Limpeza do Rio Cuiabá e Rio Manso” manterão a ordem cronológica dos eventos no Município.

Art. 5º O Evento terá início sobre a ponte do Rio Cuiabá no perímetro urbano da cidade, com presença de autoridades e alunos todos os alunos e professores da rede municipal e estadual e sociedade em geral.

Art. 6º Este projeto fará parte do “Projeto verde Rio” do MPMT, que através de compensação ambiental, poderá receber recursos em materiais e equipamentos, para realização do evento, como soltura de alevinos de diversas espécies nativas da região como: pacu, peraputanga, cachara, pintado, piavuçu, dourado, jiripoca dentre outras, assim possamos garantir os estoques pesqueiro de nossos rios.

Art.7º. Os recursos recebidos para execução deste projeto serão através do Fundo Municipal de Meio Ambiente em conta específica, com aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Comissão de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.8º. Para execução deste projeto fica autorizado o poder público municipal receber em regime de doação, cautela ou fiel depositário de equipamentos como: barcos, lanchas, balsas e motores náuticos, contêiner de lixo e caminhão para destino final dos resíduos.

Art.9º. As ações de soltura de alevinos atende as normas Decreto Nº 337/12/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de Dezembro de 2019 artigo 4º, a soltura de alevinos em corpos Hídricos no Estado de Mato Grosso, visando o peixamento de rios e lagos será efetuado mediante a observância dos seguintes critérios;

I- O interessado deve protocolizar a solicitação prévia de peixamento junto a Coordenadoria de Recursos pesqueiro da SEMA com 03(meses) da data da realização peixamento.

II – Os alevinos a serem utilizados devem ser de espécies oriundas da mesma bacia hidrográfica onde será feito o peixamento e, produzidos em



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

estabelecimento licenciado para produção de alevinos;

III – O processo de peixamento deverá ser acompanhado por um responsável técnico acompanhado de ART.

IV – Uma via de solicitação de peixamento deverá acompanhar o transporte do laboratório ao local de soltura, que poderá ser próximo da ponte do Rio Cuiabá ou local da Praia da Embaúbas.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, em Rosário Oeste, 05 de agosto de 2.021.

VER. ADEMIR ANTONIO DE FIGUEIREDO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Percorrendo vários trechos do rio Cuiabá e manso, em conversando com vários ribeirinhos, sobre a importância de preservar nossos rios, onde muitos fizeram este pedido para que apresentássemos esta ambiciosa e importante ação de conscientização denominada Mutirão de Limpeza do Rio Cuiabá e Manso, retirando do rio e suas margens, pneus, fogões, geladeiras, camas, colchões, coletes salva vidas velhos, garrafas pets, cadeiras, vidros, latas em geral, tecidos, poliestireno (isopor), papelão, grelhas, calçados, sacolas plásticas, varas de pesca industrial entre outros materiais descartados de forma totalmente inadequadas.

Esta ação voluntária se faz necessária cresceu desde implantação da Usina do Manso, o rio vem perdendo sua identidade original, seu volume de água esvaziando, como também, através das ações antrópicas. O trecho se estende em aproximadamente 50 km quilômetros de rio no trecho compreendido entre a ponte de Rosário Oeste até o município de Acorizal e, trecho navegável divisa com Nobres, somos sabedores que a referida ação, contara com numerosos voluntários, sociedade civil e poder público, que já se pré dispuseram em participar da ação.

Atos como este visam demonstrar como as pessoas vêm fazendo uso de seus recursos naturais identificando os primeiros sinais de problemas ambientais causados por suas ações na degradação do Rio.

De acordo com a Comissão Mundial de Águas, entre os 500 maiores rios do mundo, mais da metade enfrentam graves problemas de poluição.

Precisamos conscientizar e sensibilizar as pessoas sobre os impactos causados por suas ações e torná-las predispostas a rever seus hábitos e práticas para garantir a conservação do Rio Cuiabá e Manso, pois somos corresponsáveis e dependentes dos seus recursos naturais, garantindo para os presentes e futuras gerações um ambiente sustentável.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Por consequência se faz necessário tomarmos decisões mais sustentáveis, para que a natureza possa se estabelecer em harmonia com o desenvolvimento humano.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Das Deliberações “Ver. Renato Nasser”
Rosário Oeste - MT, 05 de agosto de 2.021.∴

Ademir Antônio de Figueiredo
Vereador “Ademir Figueiredo”

